

AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO CENTRO-OESTE DO BRASIL

THE GEOGRAPHICAL INDICATIONS OF CENTRAL-WEST BRAZIL

LAS INDICACIONES GEOGRÁFICAS DEL CENTRO-OESTE DE BRASIL

Nicolas Vinicius Cesario de Aguiar
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
nicolas.aguiar@uel.br

Sergio Aparecido Nabarro
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
sergionabarro@uel.br

Destaques

- As Indicações Geográficas (IGs) possuem um papel relevante para o desenvolvimento das produções, produtos ou serviços, garantindo que eles sejam reconhecidos e valorizados por meio da concessão que remetem à sua notoriedade.
- O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável pelas resoluções e atos normativos referentes às IG.
- A Região Centro-Oeste do Brasil possui quatro Indicações Geográficas, sendo: Aquidauana/MS, com a produção de mel; Maracaju/MS, com a linguiça; Mara Rosa/GO, açafrão e Pirenópolis/GO, Joias artesanais em prata.



RESUMO

O artigo busca caracterizar e analisar as Indicações Geográficas (IGs) presentes na região Centro-Oeste do Brasil, considerando os aspectos sociais, econômicos e turísticos da região. Por meio da criação de uma IG busca-se notoriedade e valorização de um produto,



ou de uma maneira de produzir, promovendo o aumento da procura. Assim, o objetivo da pesquisa foi localizar, caracterizar e analisar as IGs já delimitadas na região Centro-Oeste, tendo em vista que nos últimos anos os processos solicitando o registro de IG aumentaram consideravelmente e novas indicações geográficas foram concedidas. A metodologia da pesquisa foi a análise documental, que evidenciou como as IGs da região ficaram reconhecidas no Brasil em virtude do selo de identificação e do diferencial em relação à qualidade.

Palavras-chave: Indicação Geográfica. Região Centro-Oeste. Concessões. Valorização. Qualidade.

ABSTRACT

This article aims to characterize and analyze the Geographical Indications (GIs) present in Brazil's Central-West region, taking into account the region's social, economic, and tourism dimensions. The establishment of a GI seeks to recognize and add value to a specific product or production method, thereby promoting increased demand. The objective of this research was to identify, describe, and analyze the GIs already established in the Central-West, considering the significant growth in GI registration requests and the granting of new indications in recent years. The research methodology was based on documentary analysis, which revealed how GIs in the region have gained recognition in Brazil, particularly through the identification seal and the product differentiation in terms of quality.

Keywords: Geographical Indication. Central-West Region. Concessions. Valorization. Quality.

RESUMEN

El artículo busca caracterizar y analizar las Indicaciones Geográficas (IGs) presentes en la región Centro-Oeste de Brasil, considerando los aspectos sociales, económicos y turísticos de la región. Por medio de la creación de una IG se busca notoriedad y valorización de un producto, o de una manera de producir, promoviendo el aumento de la búsqueda. Así, el objetivo de la investigación fue localizar, caracterizar o analizar las IGs ya delimitadas en la región Centro-Oeste, dado que en los últimos años los procesos solicitando el registro de IG aumentaron considerablemente y nuevas indicaciones geográficas fueron concedidas. La metodología de la investigación fue el análisis documental, que evidenció como las IGs de la región se hicieron conocidas en Brasil gracias al sello de identificación y al diferencial con relación a la calidad.

Palabras clave: Indicación Geográfica. Región Centro-Oeste. Concesiones. Valorizaciones. Calidad.



INTRODUÇÃO

Indicações Geográficas (IGs) são registros conferidos a produtos, produções ou serviços característicos de um determinado local ou região, o que lhes atribui reputação e identidade própria, além de os diferenciar em relação aos seus parecidos que estão disponíveis no mercado. As IGs são reconhecidas como protetoras e valorizadoras de produtos, produções e serviços. Por isso, são também compreendidas como agentes de desenvolvimento local e/ou regional em diversas partes do mundo. Entretanto, esse diferencial não é resultado apenas de um processo produtivo, mas de um conjunto de relações e contradições entre diversos agentes (produtores, mercado etc.) e suas interações ambientais (com solo, clima etc.), que podem influenciar o resultado final.

A singularidade de um produto certificado por uma IG vai além da qualidade. Ela reflete as relações culturais e de produção de determinado local ou região, que são transmitidas ao longo de gerações, mas também podem ser cooptadas pelo mercado. O selo de uma IG assegura a autenticidade do produto e fortalece os laços entre os produtores locais. Por outro lado, coloca os produtores em uma posição de subordinação em relação às normas/imposições da lógica de mercado.

A busca por entender onde as Indicações Geográficas (IGs) estão presentes na região Centro-Oeste do Brasil visa caracterizar e localizar essas certificações. O estudo também busca compreender como essa certificação influencia a dinâmica local, conferindo características singulares à produção dessa região específica. Por isso, este artigo se desdobra em três segmentos teóricos: o primeiro explora o tema geral das Indicações Geográficas no contexto mundial; o segundo destaca as Indicações Geográficas no Brasil; e, por fim, o terceiro segmento é sobre as Indicações Geográficas na Região Centro-Oeste do Brasil que será discutido sobre as IGs presentes nessa região, buscando trazer quais são as suas características e sobre a relevância para a localidade que está inserida.

METODOLOGIA

Inicialmente, foi realizada uma busca por referências bibliográficas em livros, revistas, sites de órgãos públicos e bancos de teses e dissertações, essas fontes foram



fundamentais para estabelecer a base teórica da pesquisa. Fachin (2003), fala que a pesquisa bibliográfica diz respeito ao conjunto de conhecimentos humanos reunidos nas obras, que tem como finalidade proporcionar a produção, coleção, armazenamento, reprodução, utilização e comunicação das informações coletadas para o desempenho da pesquisa. Posteriormente, optou-se pela abordagem qualitativa, abrangendo uma variedade de técnicas interpretativas destinadas a descrever e interpretar os elementos a partir de um sistema complexo de significados (Gil, 2002), que se refere as ideias de que os fenômenos sociais, culturais ou do comportamento estão relacionados e podem ter uma compreensão considerando o contexto e as diversas perspectivas envolvidas.

Dessa forma está organizado analiticamente: Delimitando o que será investigado sobre as IGs; uma revisão de literatura para compreender as abordagens teóricas e coletas de dados por meio dos documentos como por exemplo na base nos dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), órgão responsável pelo julgamento dos processos para concessão dos pedidos para o reconhecimento de IGs no Brasil. O INPI tem a função de deferir, indeferir ou arquivar as solicitações de IG no país. A pesquisa apresenta ideias, conceitos e percepções que moldam o entendimento sobre as Indicações Geográficas e como elas estão presentes na região Centro-Oeste do Brasil.

O recorte espacial da pesquisa é a região Centro-Oeste do Brasil, pois a mesma possui 4 IGs do tipo Indicação de Procedência localizadas nos seguintes municípios: Aquidauana/MS, com a produção de mel; Maracaju/MS, com a linguiça; Mara Rosa/GO, açafrão e o último Pirenópolis/GO, com as Joias artesanais em prata.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Segundo Kakuta *et.al*, (2006), na Roma Antiga, os generais e o imperador César recebiam vasos de vinhos com as respectivas indicações da região de proveniência e da produção controlada da bebida de sua preferência. No século IV a.C., na Grécia, os serviços corriam o risco de serem condenados à morte caso entregassem a bebida “errada”, ou seja, sem a indicação de procedência e características. Exemplos de referências da época incluem os vinhos “de Corinthio”, “de Ícaro” e “de Rodhes” no período grego, assim como ocorria com o “Mármore de Carrara” e o “Vinho de Falerne” no período romano (Faria, Oliveira e Santos, 2012).



A Indicação Geográfica, como se conhece atualmente, surgiu na Europa. Registros datados do século VII a.C, como forma de proteção para os agricultores de determinadas localidades seus produtos apresentavam diferentes características e qualidade em relação a outras regiões do mundo (Batista, 2012). Dessa forma, o primeiro registro de IG foi o vinho que passou a ser reconhecido e teve a sua delimitação legalmente foi na região do Douro, em Portugal, em 1756, com a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Bruch, 2009).

Além da região do Douro, o Porto também tem uma forte ligação com a produção tradicional de vinhos, embora sua relevância fosse maior na comercialização. Enquanto a primeira era conhecida por sua grande produção de vinhos, a segunda se estabeleceu como um importante centro de exportação (Silva, 2014).

Maiorki e Dallabrida (2015) apontam que uma IG se refere à qualidade de um produto originário de uma localização, caracterizada por aspectos peculiares de sua origem geográfica que podem representar qualidades associadas ao ambiente natural como: solo, vegetação, clima e relevo e também com os fatores humanos como: o cultivo, manufaturas, podas, insumos e etc., que lhes conferem notoriedade e especificidade geográfica. Atualmente, na Europa, as IGs são utilizadas em países como França, Portugal, Espanha e Itália como garantia de qualidade e procedência de produtos como vinhos, laticínios, azeites e carnes (INPI, 2020). O maior destaque dá-se aos franceses, pois, historicamente, são reconhecidos pela regulamentação técnica e legal das IGs na produção de lácteos e vinhos (Souza, 2006).

As IGs possuem um papel relevante para o desenvolvimento das produções ou produtos existentes, garantindo que eles sejam reconhecidos e valorizados por selos que remetem à sua notoriedade. Por isso, o poder público francês foi o primeiro a emitir certificados de qualidade (Brabet; Pallet, 2005).

Para padronizar e controlar a emissão dos selos de IG foram firmados tratados e criado um conjunto de leis em vários países, sobretudo para prevenir os casos de fraude. O primeiro tratado internacional que abordou o tema foi o acordo de Madri de 1891, relativo à repressão das Indicações de Procedência falsas ou falaciosas das mercadorias, do qual o Brasil é signatário desde 1911. E a Convenção de Paris para a Proteção da



Propriedade Industrial (CUP), de 1883, mostra em suas revisões posteriores, a mesma repressão às falsas indicações geográficas (Bruch, 2008).

Muitas IGs já foram alvo de falsificações por pessoas não autorizados, o que prejudica a venda dos produtos originais (WIPO, 2019). Segundo Honório, Romão e Miranda (2021), muitas IGs são utilizadas como garantia de proteção legal contra fraudes e falsificações. Atualmente, entregam ao consumidor um produto de alta qualidade e de origem comprovada, o que agrega valor ao bem consumido e destaca o local de produção, ensejando aos produtores um melhor preço no mercado.

A estruturação e concessões das indicações geográficas em todo o mundo não só valoriza produtos de qualidade específicas, mas também ajuda a preservar as tradições culturais locais/regionais e as práticas agropecuárias tradicionais. Mas, ao mesmo tempo, impõem as normas do mercado capitalista e aumenta as exigências de qualidade, demandadas também pelos consumidores urbanos.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL

A legislação que regulamenta as Indicações Geográficas no Brasil é relativamente recente, resultante das leis sobre propriedade intelectual e direitos autorais, ratificadas pelo país no acordo TRIPS¹⁵¹, que está em vigor desde 1996, em virtude da promulgação da lei nº 9.279.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável pelas resoluções e atos normativos referentes às IG. É o INPI quem define as normas processuais e os formulários que devem ser utilizados para solicitar o registro de indicações geográficas no território brasileiro (Dullius, 2009).

Segundo Nierdele (2011), as IGs no Brasil possuem duas modalidades: a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). A IP refere-se a um nome geográfico reconhecido pela produção, extração ou fabricação de um determinado produto, ou pela prestação de um serviço específico, independentemente de outras características. Portanto, diz respeito à reputação ou notoriedade. Já a DO tem como característica um nome geográfico (de um lugar ou de uma região) ao qual um produto

¹⁵ Acordo TRIPS (do inglês Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, traduzido para o português seria Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio).



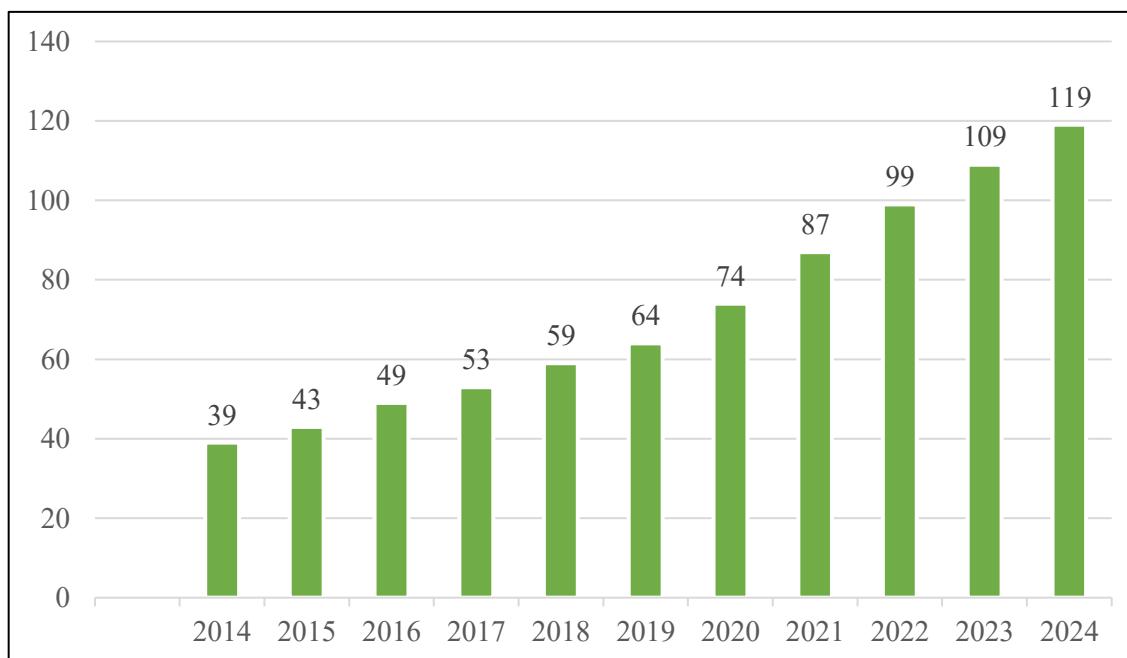
ou serviço é peculiar em virtude de qualidades diferenciais que se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais como: relevo, temperatura, umidade do ar, tipo de solo, vento, chuvas e humanos como: elementos característicos da comunidade produtora ou prestadora de serviço, como o saber-fazer local, incluindo o desenvolvimento, adaptação ou aperfeiçoamento de técnicas próprias.

Tanto para a IP, quanto para a DO, devem ser analisados os fatores que afetam o produto, tais como: de onde é extraído, de onde vem a matéria-prima, onde é processado, localização da embalagem que será utilizada no produto, envelhecimento e outras técnicas de pós-processamento, bem como a presença de outras características necessárias à obtenção uma IG (Bruch *et al.* 2014).

O gráfico 1, mostra a evolução da quantidade de IGs ao longo de 10 anos, mostrando que de 2014 a 2024 foram 80 registros de IGs concedidos. E analisando as concessões nota-se que nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 tiveram um pico maior nos registros concedidos e também no ano atual de 2024, Segundo dados do INPI (2024), teve nove concessões importantes para as localidades que estão inseridas e entre esse total duas são de denominação de origem sendo: a cachaça (Paraty-RJ); os quartzitos plaqueados e foliado (São Thomé das Letras-MG) e a cachaça e aguardente (Luiz Alves-SC). E sete são de Indicação de Procedência que foram: A camomila desidratada (Mandirituba-PR); Linguiça de carne suína pura e defumada (Blumenau-SC); Açaí (Codajás-AM); Cachaça (Viçosa do Ceará-CE); Panela de barro (Normandia-RR); Beiju (Conceição da Barra-ES) e o queijo (Autazes-AM).



Gráfico 01 – Evolução da quantidade de Indicações Geográficas entre os anos de 2014 até setembro de 2024.

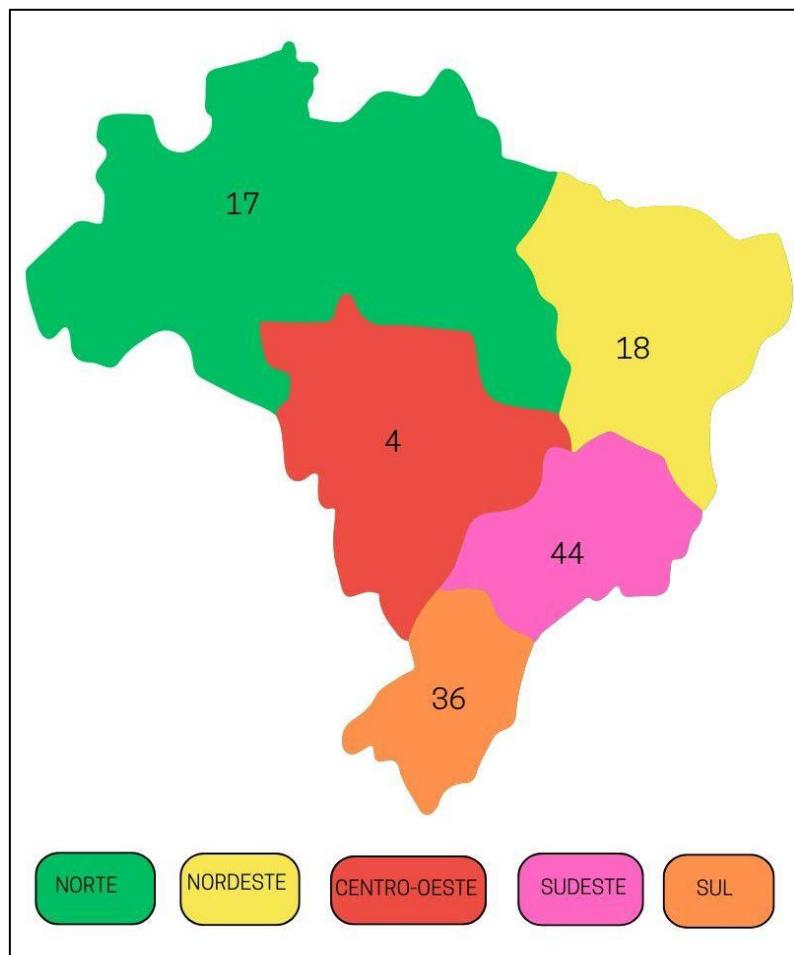


Fonte: INPI, 2024. Elaboração: Autores, 2024.

A atualização dos dados do INPI, em 2024, representou uma mudança significativa no panorama das IGs. De acordo com as informações fornecidas, o número total de registradas concedidas são de 119, o que demonstra um crescimento expressivo do reconhecimento e valorização dos produtos com origem geográfica comprovada (INPI, 2024).

De acordo com INPI, pode-se observar na figura 01 os dados relacionados às IGs presentes em cada região do Brasil. Fica evidente a predominância de concessão nas regiões Sudeste (44) e Sul (36), ocupando grande porcentagem em relação às outras regiões, com variedades em produtos. Dessa forma a região Centro-Oeste é a que possui o menor número de IGs em relação as outras regiões, possuindo 4.

Figura 01 – Quantidade de Indicações Geográficas por região do Brasil até setembro de 2024.



Fonte: INPI, 2024. Elaboração: Autores, 2024.

As IGs promovem o crescimento econômico das localidades onde estão inseridas porque aumentam a visibilidade e o preço dos produtos. O registro de uma IG tem sido objetivo de várias áreas no Brasil em virtude da busca e da valorização do potencial local. Por isso, uma IG também é um elemento de proteção de um produto, ou de uma prática tradicional (Nascimento, Nunes e Bandeira, 2012). No entanto, de maneira contraditória, pode-se entender que o capitalismo é o oposto da economia de mercado. Enquanto esta última busca incentivar a competição aberta entre vendedores em um espaço local, aproximando o preço dos produtos de seu valor de uso, o capitalismo segue uma lógica monopolista e obscura, que gera grandes lucros por meio de longas cadeias de comércio que se estendem por diversos países (Braudel, 1987).

Dessa forma, a competitividade gerada pelo capitalismo mostra que a globalização pode ser considerada um reflexo do chamado “espírito do capitalismo”, embora não deva ser confundida com ele. Essa relação surge de tendências históricas impessoais que se entrelaçam com mecanismos de mercado e de poder. Isso faz com que os processos estruturais de dominação e exploração, sempre presentes em qualquer época e sociedade, sejam eventualmente mobilizados em favor de certas forças políticas e sociais. Essas forças conseguem, assim, extrair “vantagens”, enquanto outros grupos sociais enfrentam temporariamente suas “desvantagens” (Almeida, 2004, p. 3).

Druzian e Nunes (2012), mostram que as Indicações Geográficas contribuem para vários setores da economia que resultam em impactos positivos, beneficiando o setor primário que está relacionado ao cultivo, o setor secundário ligado a essas transformações dos produtos e por fim o terciário por meio do consumo de produtos, seus derivados e também a inserção de rotas turísticas nessas localidades.

Segundo Porto (2008), nos últimos anos, o governo brasileiro reconheceu a importância e o potencial econômico das Indicações Geográficas como um instrumento para impulsionar a economia nacional, incentivar as exportações e desenvolver diversas regiões. Nesse contexto, a demanda por parâmetros de proteção cresceu entre os produtores, destacando-se a certificação por meio das Indicações Geográficas (IG). Essa certificação funciona como um “título” que valoriza produtos ou serviços característicos de uma determinada região.

Entretanto, as localidades que possuem IG, segundo Santana e Chelotti (2021), possuem uma presença muito forte do poder econômico que impõe sua lógica e estratégias de acumulação aos produtores, processo que é ideologicamente denominado “desenvolvimento econômico local”. Um exemplo é o caso da Indicação Geográfica de São Tiago, cujo produto central é o biscoito. Toda a economia local, bem como o desenvolvimento de pequenos comércios está ancorado na lógica hegemônica. No caso da IG do Café da Região do Cerrado Mineiro, há um desenvolvimento ancorado na lógica do internacional.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NA REGIÃO CENTRO-OESTE DO BRASIL

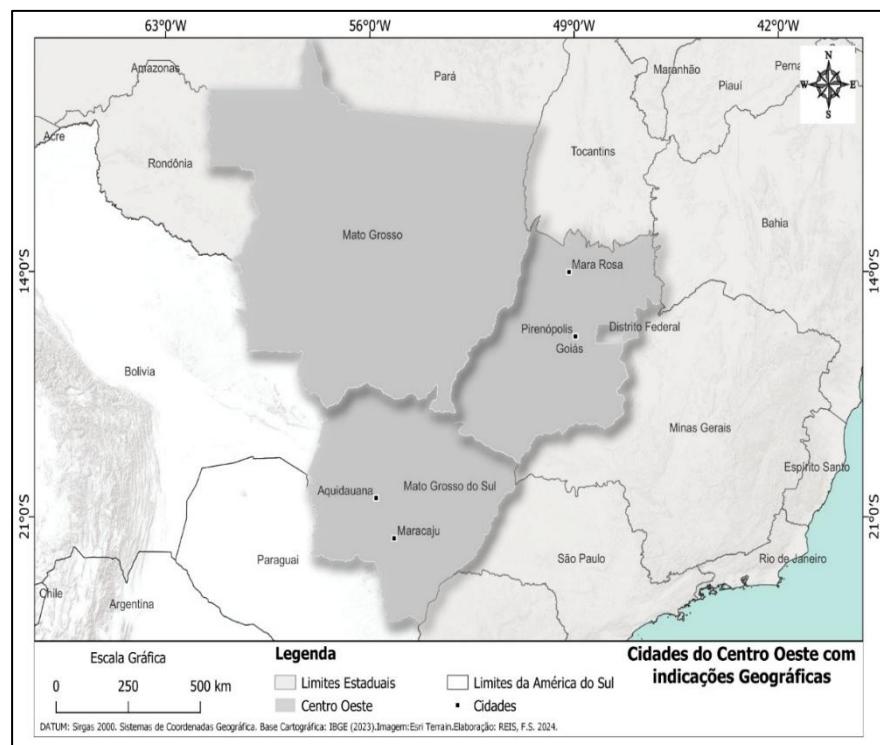
A região Centro-Oeste do Brasil possui quatro indicações geográficas, que segundo INPI (2025), até em janeiro do ano de 2025, sendo: Aquidauana/MS, com a



produção de mel; Maracaju/MS, com a linguiça; Mara Rosa/GO, açafrão e Pirenópolis/GO, Joias artesanais em prata (mapa 1). Esse número de Indicações Geográficas na região pode sofrer alterações devido aos pedidos que ainda estão em andamento, que vão ter interferências de fatores quando os prazos e condições de resposta tendem a demorar um pouco, por conta das demandas e requisitos regulatórios, especialmente no caso de produtos com indicações geográficas, que possuem especificidades relacionadas à origem e às características que são diferenciadas

Segundo PORTAL AEN (2023), o reconhecimento das IGs ocorre após análise do INPI quanto ao atendimento dos requisitos que foram solicitados, como a existência de um caderno de especificações técnicas e a delimitação da área geográfica, além de se enquadrar em um dos dois tipos de certificação existentes que mostra a importância e história da localidade em que está inserida.

Mapa 1 - Localização dos municípios com Indicações Geográficas na Região Centro-Oeste.



Fonte: DATUM: Sirgas, 2000. Elaboração: Reis, 2024.

A oficialização das IGs no Centro-Oeste é recente. O Mel do Pantanal, IG mais antiga teve sua concessão no dia 18 de fevereiro de 2015 (Quadro 1). Mas o requerimento foi protocolado dois anos antes pelo Conselho das Cooperativas,



Associações, Entrepastos e Empresas de Afins à Apicultura do Pantanal do Brasil (Confenal), empresa que possui o direito exclusivo do uso do selo.

No caso do Mel do Pantanal, o grande destaque é a produção aliada à conservação de um bioma único, em que a prática da apicultura pode ser desenvolvida em harmonia com a natureza, auxiliando na sua conservação, uma vez que a manutenção ou o plantio de espécies que apresentem floradas, ou outros recursos vegetais de interesse para as abelhas africanizadas (*Apis mellifera*), é requisito fundamental nesta atividade econômica (Abelha, 2015, p.1).

Segundo dados do INPI (2024), o Pantanal possui 198 espécies de plantas apícolas que foram catalogadas (86 ervas, 44 árvores, 44 arbustos e 24 trepadeiras). Dentre estas, a assa-peixe, o cumbaru, a hortelãzinha e o tarumeiro são as mais procuradas pelas abelhas. Essa variedade de plantas, somada a fatores como temperatura e umidade, resulta em um mel de excelente qualidade, caracterizado como fino, de sabor forte e acentuado e levemente doce.

Quadro 1 – Mel do Pantanal

Data de concessão	10/03/2015
Número do registro no Brasil	BR402013000004-0
Cidade/UF	Aquidauana/MS
Requerente	Conselho das Cooperativas, Associações, Entrepastos e Empresas de afins a Apicultura do Pantanal do Brasil – CONFENAL
Produto/Serviço	Mel
Imagen representativa	

Fonte: INPI, 2024. Adaptado Autores, 2024.



A união e a organização dos apicultores vinculados às associações foram fundamentais para a profissionalização da produção, bem como para a conservação e reprodução das técnicas tradicionais de produção, baseadas no trabalho familiar. E o trabalho coletivo na apicultura traz confiança entre o associativismo, cooperativismo e em redes colaborativas, que é importante para a valorização e a agregação de valor ao mel do Pantanal.

A Linguiça de Maracaju (Quadro 2) teve a sua concessão oficializada alguns meses após o Mel do Pantanal. A solicitação foi feita Associação dos Produtores da Tradicional Linguiça de Maracaju (APTRALMAR), que mostrou que a origem da linguiça sempre esteve ligada às tradições das famílias colonizadoras da área rural da Serra de Maracaju, que vieram do Triângulo Mineiro com a tradição da produção de linguiças caseiras, feitas com carne suína inicialmente, mas depois passaram fazer com carne bovina devido à predominância da pecuária bovina na região (INPI, 2024).

Para Menegazzo:

(...) a linguiça surgiu da necessidade em tempos de suprimentos escassos. Com o passar do tempo, a maneira de se fazer a linguiça, que chegou, principalmente, com os mineiros, foi sendo modificada pela cultura local na região de Maracaju. Os homens abatiam o bovino e as mulheres separavam as partes (Menegazzo, 2015, p.75).

A APTRALMAR promoveu uma maior união entre os produtores, que ajudou a enfrentar os desafios da comercialização e da ampliação do mercado. Atualmente em Maracaju existem 18 empresas legalizadas que fabricam o produto, gerando mais de 70 empregos diretos e produzindo mais de 11 toneladas de linguiça anualmente (Sebrae, 2022). Com o tempo, o embutido, que possui um sabor específico, foi sendo consumido nas fazendas da região. Atualmente, o produto é considerado um bem cultural da região.



Quadro 2 – Linguiça de Maracaju.

Data de concessão	24/11/2015
Número do registro no Brasil	BR402014000007-7
Cidade/UF	Maracaju/MS
Requerente	Associação dos Produtores da Tradicional Linguiça de Maracaju – APTRALMAR
Produto/Serviço	Linguiça
Imagen representativa	

Fonte: INPI, 2024. Adaptado Autores, 2024.

Os dados do INPI (2024) mostram que o açafrão do município de Mara Rosa-GO obteve a certificação como IG em 2016 (Quadro 3), como resultado da solicitação da Cooperativa dos Produtores de Açafrão de Mara Rosa (COOPERAÇAFRÃO). A influência moura do cultivo do açafrão da terra (também conhecido como círcuma) na culinária portuguesa contribuiu para que a planta fosse trazida ao Brasil, ainda no período colonial. Ela era usada como tempero e com demarcador de terra, ou seja, plantava-se o açafrão como delimitador de áreas. É possível observar que a Cooperativa surgiu um pouco antes do registro da Indicação Geográfica (IG) na região, sendo fundada em 2003. Seu objetivo era permitir uma maior participação dos agricultores nas decisões políticas locais e servir como uma ferramenta eficaz para combater os mecanismos de exploração econômica praticados por intermediários comerciais na cadeia produtiva. Em última análise, sua missão era melhorar as condições sociais e econômicas dos agricultores familiares produtores de açafrão no município de Mara Rosa (Domiciano e Caume, 2008).



No estado de Goiás, o cultivo do açafrão foi introduzido pelos bandeirantes em 1760. Mas especificamente no município de Mara Rosa, a planta só passou a ser cultivada nos anos 1960, graças ao aumento da procura pela especiaria no estado, pois elas refletem a lentidão com que o cultivo do açafrão foi desenvolvido nessa localidade, até ganhar o mercado. Iniciavam-se aí os primeiros plantios comerciais do produto, que até então se desenvolvia vegetativamente pelas beiras de córregos e rios da região, com exploração incipiente e extrativista (INPI, 2014). Para se destacarem no mercado, os produtores rurais de Mara Rosa se uniram e, com o apoio do Sebrae, das prefeituras e dos governos estadual e federal, formaram um Arranjo Produtivo Local (APL) de Açafrão de Mara Rosa (Faria, 2012).

Atualmente, a expansão da cultura do açafrão como atividade econômica é muito relevante porque envolve um conjunto de atividades e diversos sujeitos sociais como: os produtores rurais membros da cooperativa, associações, os comerciantes e consumidores locais. Essa evolução trouxe consequências significativas para a economia local e para a vida das pessoas que estão envolvidas nessa atividade direta ou indiretamente. Por outro lado, esse crescimento econômico pode gerar conflitos de interesses como: Com as questões ligadas ao meio ambiente, com o uso da terra e aumento da área de cultivo pode gerar tensões entre outros setores. Mas também dependem desses recursos, como a pecuária e pelos interesses econômicos que pode aumentar a desigualdade entre esses produtores e causar a competitividade.



Quadro 3 – Açafrão de Mara Rosa

Data de concessão	02/02/2016
Número do registro no Brasil	BR402013000006-6
Cidade/UF	Mara Rosa/GO
Requerente	Cooperativa dos Produtores de Açafrão de Mara Rosa – COOPERAÇAFRÃO
Produto/Serviço	Açafrão
Imagem representativa	

Fonte: INPI, 2024. Adaptado Autores, 2024.

As Joias Artesanais em Prata de Pirenópolis (quadro 4) é uma IG recente, cujo registrado é datado de 2019. No entanto, o artesanato de prata no município do interior goiano teve início nos anos 1980, a partir da chegada de um grupo de pessoas com experiência em ourivesaria que se estabeleceu na cidade. Mesmo não havendo extração de prata na região, o nome da IG remete à importância do trabalho artesanal em joias cuja matéria prima é a prata advinda do reaproveitamento materiais oriundos de sucatas eletrônicas, como placa de computador, e equipamentos hospitalares (INPI, 2024). Segundo Oliveira (2020, p.59):

Pirenópolis tornou-se um destino turístico de grande movimentação, o comércio expandiu e ganhou visibilidade, trazendo os turistas e compradores, que são atraídos pelas belezas naturais, estilo de vida boêmio da cidade e pela reputação das joias em prata produzidas na cidade. Essa reputação, portanto, é fruto daquele fluxo mercadológico que iniciou na década de 50, citado no início do texto, que estende-se até os dias atuais, devido a fama do município baseada no saber-fazer dos artesãos locais e pela qualidade única das peças em prata, entre outros fatores, do qual Pirenópolis passou a ser reconhecida como a Capital da Prata, destacando-se a sua notoriedade para o reconhecimento da IG.



O processo de reconhecimento da Indicação Geográfica para as Joias Artesanais em Prata de Pirenópolis começou em 2014, quando o Sebrae realizou um diagnóstico de potenciais IGs no estado de Goiás. Desde então, a instituição tem apoiado os artesãos na organização da Indicação Geográfica.

Atualmente, cerca de 100 pessoas estão envolvidas diretamente com a produção de peças vendidas por oito lojas situadas na área central da cidade (Oliveira, 2020). A comercialização das joias artesanais vai além dos limites territoriais de Pirenópolis. As joias são enviadas para vários locais brasileiros como: São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais e até para outros países sendo em Nova York nos USA, Bangkok na Tailândia (Pirinópolis, 2023).

As joias de prata de Pirenópolis são produzidas com prata de lei que é um metal precioso deve ser formado pela junção de metais na proporção de 92,5% de prata pura e 7,5% de outros metais, como cobre, níquel, alpaca e ligas italianas. Sendo permitido o uso de prata 950 e 1000, ou seja, na proporção de 95% de prata e 5% de outros metais, e 100% de prata, desde que a joia exija essas proporções para garantir um melhor resultado final, sendo a matéria-prima principal. Assim, são produzidos vários tipos de joias, como: brincos, anéis, pulseiras, colares, tornozeleiras, pingentes, braceletes, piercings, gramos de cabelo e coroa para noivas (INPI, 2024).



Quadro 4 – Joias artesanais de Pirenópolis

Data de concessão	09/07/2019
Número do registro no Brasil	BR402017000008-3
Cidade/UF	Pirenópolis/GO
Requerente	Associação Cultural e Ecológica dos Artesãos em Prata de Pirenópolis - ACEAPPA
Produto/Serviço	Joias artesanais em prata
Imagen representativa	

Fonte: INPI, 2024. Adaptado Autores, 2024.

Por meio da análise documental, verificou-se que todas as concessões de IG na região Centro-Oeste foi requerida por associações ou cooperativas. De acordo com o Sebrae ([s.d.]), as associações são formadas para impulsionar uma atividade social e também em seu *site* é possível observar, que o Sebrae ajuda na promoção da criação de associações e cooperativas, incentivando as pequenas empresas a encontrarem formas de valorizar os produtos. O fortalecimento das associações e cooperativas agrupa na busca de uma rede de mercado que ajude na dinâmica de expansão desse diferencial.

Segundo o endereço eletrônico do INPI (2024), por meio de sua tabela de retribuições dos serviços prestados, o custo do registro é mais barato quando solicitado o pedido de reconhecimento de Indicação de Procedência sendo no valor de R\$: 590,00. Quando o pedido é feito pela modalidade de Dominação de Origem, o valor é mais elevado, chegando a R\$: 2.135,00, devido a exigência maior durante o processo, como a

realização de perícia na propriedade para comprovar a documentação necessárias e prosseguir com o registro. Dessa forma esses somente são os valores de solicitação, pois possui várias taxas que ao decorrer da tabela de retribuições dos serviços da para observar como exemplo: se tiver recurso; alterações e retificações e certificado, certidões, cópias oficiais e cópias reprográficas.

As IGs, embora sejam projetadas para valorizar os produtos e produtores, elas também podem mudar algumas dinâmicas que causam novas ordens entre esses produtores como aqueles que possuem melhores condições de investimento, isso leva uma facilitação no processo de certificação e de adaptação de suas propriedades de acordo com exigências que o registro necessita, enquanto os pequenos produtores ou com recurso menores por exemplo, podem ser excluídos desse diferencial.

Verificou-se que as Indicações Geográficas presentes na região Centro-Oeste conseguiram atrair novos consumidores, movimentando o comércio e a economia local e regional. Isso ocorre porque as IGs são associadas a um padrão de qualidade superior para os produtos ou serviços, além de indicarem sua origem. No entanto, o processo de certificação das IGs pode criar um controle territorial ainda mais restrito, o que pode gerar disputas locais de mercado e excluir produtores que não conseguem se adaptar a esse modelo, normatizações e às suas regulamentações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Indicações Geográficas são relevantes pois ajudam na valorização de produtos, serviços ou nas formas tradicionais de produção. Esse diferencial é comprovado pela certificação, que contribui para o reconhecimento da localidade, atraindo novos consumidores, inclusive de outros países. Entretanto, todos os procedimentos e padronizações exigidos muitas vezes subvertem o modo de vida e as práticas sociais tradicionais dos produtores. Por isso, mesmo dando visibilidade a identidades e tradições envolvidas em uma determinada forma de cultivo ou produção, as IGs também são um elemento de inserção dos produtores na lógica do mercado.



As IGs na Região Centro-Oeste do Brasil têm um potencial para agregar valor a produtos locais, impulsionar o comércio da região e ainda gerar benefícios econômicos para os produtores. Contudo, esse processo possui contradições e pode causar a criação de novas formas de exclusão social e a subordinação dos pequenos produtores às dinâmicas de mercado. Por meio da pesquisa que deu origem a este artigo, foi possível caracterizar e analisar as Indicações Geográficas concedidas nos últimos anos na região Centro-Oeste do Brasil. Além disso, foi identificado que a abrangência geográfica e a tipologia dos produtos envolvidos são bastante variadas. Mas, a ausência de dados e de informações sistematizadas dificultou a construção das análises contidas neste texto.

REFERÊNCIAS

- ABELHA. Mel do Pantanal recebe selo de indicação geográfica. 2015. Disponível em: <https://abelha.org.br/mel-do-pantanal-recebe-selo-de-indicacao-geografica/>. Acesso em: 20 set. 2024.
- ALMEIDA, Paulo Roberto de. A globalização e o desenvolvimento: vantagens e desvantagens de um processo indomável. In: Roberto Di Sena Júnior; Mônica Teresa Costa Cherem. (Org.). **Comércio Internacional e Desenvolvimento: uma perspectiva brasileira**. 1ed. São Paulo: Saraiva, 2004, v. 1, p. 17-31. Disponível em: <https://pralmeida.tripod.com/academia/05materiais/1205GlobalizDesenv.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2024.
- BATISTA, Luís Adriano. **A Indicação Geográfica como indutora da organização dos pequenos produtores: o caso do “Café das Montanhas do Sul de Minas Gerais”**. 2012. 114f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2012. Disponível em: <http://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/7564/LuisAdrianoBatista.pdf;jsessionid=3BBF0B01A3C34ED59B824F03DB2DBEE5?sequence=1>. Acesso em: 17 jan. 2024.
- BRABET, Catherine; PALLET, Dominique. Os selos oficiais de qualidade dos alimentos na França e na Europa. In: **Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios**. Brasília, DF: Sebrae, 2005. p. 19-38. Disponível em: https://codecamp.com.br/artigos_cientificos/indicacoes_geograficas.pdf. Acesso em: 15 jun. 2024.
- BRAUDEL, Fernand. **A dinâmica do capitalismo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.
- BRUCH, Kelly Lissandra. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In: PIMENTEL, Luiz Otávio; BOFF, Salete Oro; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. (Org.). **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**. 1 ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. Disponível em:



https://www.researchgate.net/publication/376132862_Indicacoes_Geograficas_para_o_Brasil_problemas_e_perspectivas. Acesso em: 22 ago. 2024.

BRUCH, Kelly Lissandra. Tradição e cultura preservadas: Indicações Geográficas são meio para assegurar reconhecimento aos diferenciais de uma região produtora. **Jornal Bon Vivant**, Flores da Cunha, p. 12, jan./fev. 2009. Disponível em: https://www.academia.edu/5787057/Tradi%C3%A7%C3%A3o_e_cultura_preservadas_Indica%C3%A7%C3%B5es_Geogr%C3%A1ficas_s%C3%A3o_meio_para_assegurar_reconhecimento-aos_diferenciais_de_uma_regi%C3%A3o_produtora. Acesso: 27 jul. 2024.

BRUCH, Kelly Lissandra; ROGRIGHERO, Camila; FORMIGHIERI, Ivanio; VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto. A indicação geográfica como instrumento para o desenvolvimento de uma região: caso da Indicação de Procedência dos Vales da Uva Goethe - SC. *Revista de Propriedade Intelectual - Direito Contemporâneo e Constituição*, v. 5, p. 407-425, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/311551692_A_INDICACAO_GEOGRAFICA_COMO_INSTRUMENTO_PARA_O_DESENVOLVIMENTO_DE_UMA_REGIAO_CASO_INDICACAO_DE_PROCEDENCIA_DO_VALES_DA_UVA_GOETHE_SC?link/584d68a208aed95c25012e87/download?tp=eyJjb250ZXh0Ijp7ImZpcnN0UGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIiwicGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIn19. Acesso em: 23 jan. 2024.

DOMICIANO, Carlos Shiley; CAUME, David José. Inserção no Agronegócio pelo Cooperativismo: a Experiência da "COOPERAÇAFRÃO" em Mara Rosa-GO. **Pesquisa Agropecuária Tropical (UFG)**, v. 38, p. 169-179, 2008. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/4006-Texto%20do%20artigo-17492-18370-10-20080919%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/4006-Texto%20do%20artigo-17492-18370-10-20080919%20(2).pdf). Acesso em: 15 nov. 2024.

DRUZIAN, Janice Izabel; NUNES, Itaciara Lorroza. Indicações Geográficos Brasileiros e impactos sobre bens agrícolas e/ou agroindustriais. *Revista GEINTEC – ISSN: 2237-0722*. São Cristóvão/SE, 2012, vol. 2, n.4, p.413-426.

DULLIUS, Paulo Roberto. **Indicações geográficas e desenvolvimento territorial : as experiências do Rio Grande do Sul**. Santa Maria, 2009. 148f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, RS, 2009. Disponível em: http://w3.ufsm.br/ppgexr/images/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Dullius.pdf. Acesso em: 20 dez. 2024.

FACHIN, Odilia. Fundamentos de Metodologia. São Paulo: Saraiva, 5ed. 2003. Disponível em: <http://maratavarespsistics.pbworks.com/w/file/fetch/74302802/FACHIN-Odilia-fundamentos-de-Metodologia.pdf>. 20 dez. 2024.

FARIA, Eunice de. **A Cultura do Açafrão em Mara Rosa (Go): Cooperaçafrão (2003-2011)**. 2012. 146 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Exatas e da Terra) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, GOIÂNIA, 2012. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/PUC_GO_4e72829a935700cb662db36c01f1fc3b. Acesso em: 20 ago. 2024.



FARIA, Ludmilla Evelin de; OLIVEIRA, Ramon de Souza; SANTOS, Nivaldo dos. Propriedade Industrial: Indicações Geográficas - a origem do produto como diferencial de qualidade e diversidade para inovação no agronegócio brasileiro. In: PLAZA, C. M. C. A. et al. (Eds.). **Propriedade Intelectual na Agricultura**. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 289-310.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: **Atlas**, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 4 jan. 2024.

HONORIO, Barbara; ROMÃO, Honorio Barbara; MIRANDA João Paulo Rocha de. As indicações Geográficas de vinhos no Estado do Rio Grande do Sul: seus impactos no consumo e conservação ambiental. **Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 13, n. 3, 16 nov. 2021. Disponível em: <https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/110999>. Acesso em: 7 jan. 2024.

INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Pedidos e registros de indicação geográfica. Instituto Nacional de Propriedade Intelectual. 2020. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br>. Acesso em: 13 maio. 2020.

INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 19 mar. 2024.

INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 01 jan. 2025.

KAKUTA, Susana Maria et al. Indicações Geográficas: guia de respostas. Porto Alegre: **Sebrae**, 2006. Disponível em: <https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/110999>. Acesso em: 7 nov. 2023. Acesso em: 7 mar. 2024.

MAIORKI, Giovane José; DALLABRIDA, Valdir Roque. A indicação geográfica de produtos: um estudo sobre sua contribuição econômica no desenvolvimento territorial. **Interações (Campo Grande)**, v. 16, n. 1, p. 13–25, jan. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/hGnty89v3VmXzJvRwVfwM4D/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jan. 2024.

MENEGAZZO, Márcio Alexandre Diório. **Implantação de Indicações Geográficas (IG): caso da Indicação de Procedência “Maracaju” para o produto linguiça**. 2015. 127f. Dissertação (Mestrado em desenvolvimento local) - Pós-Graduação programa de pós-graduação em desenvolvimento local Campo Grande – MS. Disponível em: <https://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/19436-dissertacao-marcio-alexandre-diorio-menegazzo.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

NASCIMENTO, Jaqueline, Silva. NUNES, Gilvanda, Silva. BANDEIRA, Maria, Glória, Almeida. A importância de uma indicação geográfica no desenvolvimento do turismo de uma região. **Revista GEINTEC – ISSN: 2237-0722**. São Cristóvão/SE, 2012, vol. 2, n.4, p.378-386.

NIERDELE, Paulo André. **Compromissos para a qualidade:** projeto de indicação geográfica para vinhos no Brasil e na França. 2011. 263f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, RJ. Disponível em:

https://institucional.ufrj.br/portalcpda/files/2018/08/2011.tese_.Paulo_Nierdele.pdf. Acesso em: 20 jan. 2024.

PIRINÓPOLIS. Pirenópolis: capital das joias artesanais em prata. Pirenópolis, 2023. Disponível em: <https://www.pirenopolis.com.br/economia/1544-pirenopolis-capital-das-joias-artesanais-em-prata>. Acesso em: 23 out. 2024.

PORTAL AEN. Cooperativa de Carlópolis melhora estrutura para produção de frutas com apoio do Coopera. 2023. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Cooperativa-de-Carlostropolis-melhora-estrutura-para-producao-de-frutas-com-apoio-do-Coopera>. Acesso em: 8 jan. 2025.

PORTO, Patrícia Carvalho da Rocha. Indicações Geográficas, modelo Brasil. Aracaju: Evocati Revista, n. 29, maio 2008 Disponível em: http://www.evocati.com.br/evocati/artigos.wsp?tmp_codartigo=228. Acesso em: 11 out. 2024.

SANTANA, Guilherme Henrique dos Santos; CHELOTTI, Marcelo Cervo. Expressões sobre a Indicação Geográfica do café da região do Cerrado Mineiro. In: Sônia de Souza Mendonça Menezes; José Antônio Souza de Deus; Marcelo Cervo Chelotti; Alcides dos Santos Caldas. (Org.). **Geografia dos Alimentos:** territorialidades, identidades e valorização dos saberes e fazeres. Aracaju: Criação Editora, 2021, v. 1, p. 1-235. Disponível em: <https://editoracriacao.com.br/wp-content/uploads/2022/03/alimntos.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

SEBRAE. Entenda o conceito de indicação geográfica. 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-o-conceito-de-indicacao-geografica,5a8e438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 25 mai. 2024.

SEBRAE. Linguiça. 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/origens/linguica,8a3156a849ff7710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 23 set. 2024.

SEBRAE. Entenda as diferenças entre associação e cooperativa. [s.d.]). Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosCoperacao/entenda-as-diferencias-entre-associacao-e-cooperativa,5973438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 15 abr. 2024.

SILVA, Antenor Roberto Pedroso da. **Indicações geográficas e estratégia territorial competitiva: estudo comparado Brasil x Espanha.** 2014. 193 f. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia - MG, p. 193, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/13460/1/IndicacoesGeograficasEstrategicas.pdf>. Acesso em: 28 maio. 2024.



SOUZA, Maria Célia Martins de. Cafés sustentáveis e denominação de origem: a certificação de qualidade na diferenciação de cafés orgânicos, sombreados e solidários. 2006. 177 f. Tese (Doutorado em Ciência Ambiental) – FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/90/90131/tde-22112011-161753/publico/MariaCelia.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2024

OLIVEIRA, Ana Cláudia Gonçalves Souza. **Propriedade intelectual:** indicação geográfica de artesanato no Brasil na perspectiva da portaria SEI Nº 1.007/2018. 2020. 160 f. Dissertação (Mestrado Profissional e Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação). Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/40160/1/2020_AnaClaudiaGon%c3%a7alvesSouzaOliveira.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.

WIPO. Acordo de Lisboa: proteção das denominações de origem e ao seu registro internacional. Genebra, 31 out. 1958. Disponível em: <https://www.wipo.int/wipolex/en/text/285856>. Acesso em: 03 fev. 2024.

AGRADECIMENTOS

O presente artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES).

Recebido em janeiro de 2025.

Revisão realizada em julho de 2025.

Aceito para publicação em novembro de 2025.

